



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Luis Alfredo Borsella

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luis Alfredo Borsella no Instituto General San Martin, da cidade de Berazategui, Buenos Aires, Argentina, como correspondentes ao ensino médio no Brasil.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05242135-0

PARECER: 0598/2005

APROVADO: 13.09.2005

I - RELATÓRIO

Luis Alfredo Borsella solicita deste Conselho de Educação, nesse processo protocolado sob o nº 05242135-0, o reconhecimento da equivalência dos estudos por ele feitos no Instituto General San Martin, em Berazategui, Buenos Aires, Argentina, no período de 1969 a 1973, tendo sido aprovado no ciclo básico e no ciclo do bacharelado.

A documentação apresentada está traduzida para o vernáculo por Tradutora Pública Juramentada e Interprete Comercial e autenticada pelo Consulado – Geral do Brasil em Buenos Aires.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luis Alfredo Borsella, natural de Avellaneda da Província de Buenos Aires, na Argentina, fez seus estudos secundários no Instituto Privado Incorporado ao Ensino Oficial denominado Instituto General San Martin, compreendendo o ciclo básico e o ciclo de Bacharelado. Apresenta um certificado assinado pelo Reitor do Instituto General San Martin de que "foi aprovado nas disciplinas que, com suas respectivas qualificações são expressas abaixo..."

"Foi aprovado no ciclo básico e no ciclo científico (ensino médio), obteve o título de segundo grau (ensino médio)".

Está, portanto, amparado pelo que estabelece a Resolução nº 364/2000 deste Conselho, que define em seu Art. 2º - "Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar expedido por instituição estrangeira são considerados como conclusão do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro".

Pelo acordo intercultural entre os dois países, o 1ª ano do ciclo básico, na Argentina, equivale a 8ª série do ensino fundamental no Brasil, e o 5º ano do ciclo Bacharelado naquele País, à 3ª série nesse, a qual, sendo conclusiva do ensino médio, conseqüentemente, tem-se, então, como tendo concluído esse ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0598/2005

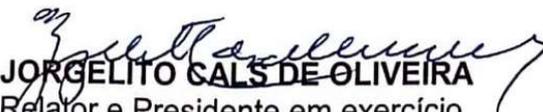
III – VOTO DO RELATOR

Por reconhecer equivalentes aos estudos brasileiros os feitos por Luís Alfredo Borsella no Instituto General San Martin, na Argentina, sendo, então, considerado como tendo concluído o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2005.


JORGELITO SALES DE OLIVEIRA
Relator e Presidente em exercício


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara